



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
Fax: 3505 9995
CNPJ: 04.216.132/0001-06

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 79/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 3/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO RS E A EMPRESA G. BONAFE, NA FORMA QUE SEGUE:

O Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ. 04.216.132/0001-06, sito à Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato pelo Senhor Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, casado, residente e domiciliado no Município de Boa Vista do Cadeado RS, de ora em diante denominada apenas como Contratante, e de outro lado a empresa G. BONAFE-EPP inscrita no CNPJ: 18.900.525/0001-49, com sede na Rua Vitor Zancan 848, centro, no município de Palmitinho/RS, neste ato representado pelo **Sr. Varlei Bonafé**, inscrito no CPF 422.306.160-72, RG nº. 5029176954 doravante simplesmente denominado Contratado, **CELEBRAM O PRESENTE TERMO ADITIVO** com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades entre as partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade realizar o aditivo à Cláusula Segunda do Contrato nº 79/2023 no total de R\$ 17.127,44 (dezesete mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos) e está em conformidade com o laudo Aditivo do Engenheiro Rui Paulo Ianke. Tal valor será pago conforme a emissão de laudo emitido pelo Departamento de Engenharia do Município em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal. O pagamento previsto na cláusula segunda será consignado no orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária:

Projeto Atividade/ Elemento	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.011/ 3.3.90.39.	500	551/2023	Reforma de Moradias Rurais

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

O aditivo se faz necessário devido a algumas alterações ocorridas no projeto inicial, houve acréscimos de serviços necessários, Conforme aprovação do Conselho Municipal de



Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
AV. Cinco Irmão, nº 1130 CEP 98118-000
Fone 055 643 1014 e 643 1080
Fax: 3505 9995
CNPJ: 04.216.132/0001-06

Habitação foi acrescido um banheiro para João Valcir Pedrotti ,e colocação de piso cerâmico na cozinha para Fabio Pedrotti conforme Laudo emitido pelo engenheiro Rui Paulo Ianke, em anexo; sendo sua alteração facultada pelo artigo 65 I alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do contrato original 79/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

BOA VISTA DO CADEADO RS 06 de Dezembro de 2023.

João Paulo Beltrão dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

G. BONAFE-EPP
Varlei Bonafé
Contratado

Andressa Antonia Strada
OAB/RS 116.794
Assessora de Legislação e Projetos